

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020
Edital de Leilão

O DOUTOR FERDINANDO SCREMIN NETO– MM.
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA
DE CAMPO MOURÃO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Autos nº. 0006093-85.2017.8.16.0058– Execução de Título Extrajudicial

Exequente: TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (CPNJ: 78.199.262 /0001-14)

Executados: GLAUCIELI MALIZE FAKIR GOUVEIA RIBAS (CPF:025.502.239-50) e Paulo Fernando Catherini Prieto (CPF: 053.942.478-11)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 10 de outubro de 2022, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 24 de outubro de 2022, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **online**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

Leiloeiro Público:Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Chácara nº 5-rem, subdivisão da chácara nº 05 com área de 24.886,50m² da planta Jardim Nossa Senhora Aparecida, subdivisão dos lotes nº 135 e 137 da gleba nº 1-3º parte da Colônia Mourão neste município, com as seguintes divisas: A Nordeste: por uma linha reta sob rumo 23°22'52" SO confronta com a parte de uma área de terras sem denominação; com 55.500m², numa extensão de 105,90m; A Sudeste: por uma linha seca rumo 62°12'08"NO, confronta com chácara nº 06, numa extensão de 220m; A Sudoeste faz divisa pela margem esquerda do Ribeirão KM 119; A Noroeste por uma linha seca, rumo 62°12'08"SE, confronta com a chácara nº 4-rem, numa extensão de 250m. Matrícula nº 18.147 do CRI 1º ofício desta comarca.

A chácara situa – se no Jardim Nossa Senhora Aparecida com frente para a rua Germano Hruschka sem benfeitorias.

Avaliação:3.882.294,00(três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais). 15 de junho de 2022.

Valor da dívida:R\$ 1.227.234,74 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). Em 13 de março de 2020.

Ônus: Consta Hipoteca em favor do TRIÂNGULO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA; Indisponibilidade expedida pelo Superior Tribunal de Justiça do Paraná e 1º Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão-PR, extraída dos autos nº 00089691320178160058; Indisponibilidade



expedida pelo Superior Tribunal de Justiça do Paraná e 1º Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, extraída dos autos nº 0004003720178160058.

Depositário:Nada Consta.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes:**GLAUCIELI MALIZE FAKIR GOUVEIA RIBAS (CPF:025.502.239-50) e Paulo Fernando Catherini Prieto (CPF: 053.942.478-11)**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015.

DADO E PASSADOnesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2022. Eu _____
(**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

FERDINANDO SCREMIN NETO
Juiz de Direito

